



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2012 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS

Às dez horas do dia dezenove de dezembro do ano de dois mil e doze, no gabinete da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde – SIS. Presentes os Senhores Conselheiros Doris Marize Romariz Peixoto, Andrea de Castro Souza Rego, Beatriz Dias de Faria Sena, Leda Maria Sales Braúna Braga, Mariangela Gonçalves Cascão, Paulo Fontenele e Silva, Paulo Cesar Siqueira Birbeire, Wellington Pereira de Oliveira e, na qualidade de Secretário, o Senhor Diretor da SSIS, Cláudio Cunha de Oliveira; também com a presença do Senhores Galdino Ribeiro Magalhães Sobrinho, Coordenador da Comissão de Perícia Médica do SIS – Copeme, e João Henrique Pederiva, Diretor da SSFSIS - Subsecretaria de Finanças da SSIS. A Conselheira Doris Marize Romariz Peixoto, Vice-Presidente do Conselho, deu início aos trabalhos, com a inversão da ordem dos itens constantes da pauta. Item I) NA 11682/12: beneficiário necessita realizar cirurgia no joelho, com médico da SAMS, por inflamação/infeção decorrente de colocação de prótese, realizada, à época, pelo mesmo profissional. Após análise da documentação constante dos autos, inclusive fotos do quadro atual, foi alertado pela Dra. Leda que se trata de situação grave e urgente, que coloca a vida do beneficiário em risco. Foi questionada a possibilidade de o beneficiário trocar de médico assistente, ao que foi respondido pelo Coordenador da Copeme e pelo Diretor da SSIS que, em casos como esses, dificilmente um médico assumiria a responsabilidade de reparar uma cirurgia realizada por outro médico. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a realização do procedimento pelo SIS, tendo em vista o caráter excepcional e urgente da medida, para não colocar em risco a vida do beneficiário. Esta decisão não poderá ser aplicada a outros casos, devendo cada caso concreto ser submetido à apreciação do Conselho. Item II) NA 11601/12: beneficiário solicita permanência de sua filha grávida no Plano de Assistência, após completar 21 anos (o que ocorre em 19/12/2012), até o nascimento da criança, provavelmente em fevereiro de 2013. O Diretor da SSIS esclareceu que o pedido do titular se justifica pelo fato de, ainda que o SIS emitisse carta de portabilidade a esta beneficiária para que entrasse em outro Plano de Saúde sem carências, nenhum outro Plano a aceitaria estando grávida. Os Conselheiros solicitaram ao Diretor da SSIS que entrasse em contato com o titular, para que o mesmo firme declaração, sob as penas da lei e à luz do novo regulamento do SIS (Resolução nº 35/2012), atestando o estado civil da dependente e se a mesma vive às suas expensas. Se for solteira, está garantida sua permanência no SIS até o nascimento da criança. Caso contrário, não é possível assegurar seu direito ao Plano, por não preencher os requisitos de dependência previstos no novo Regulamento do SIS. Item III) NA 11062/12: beneficiária titular solicita autorização para realização de cirurgia buco-maxilo-facial em sua dependente em grau de recurso da decisão da Copeme que indeferiu o pleito. Questionado pelos Conselheiros se o caso era de trauma após inclusão da dependente no Plano, conforme prevê o art. 38, XVI da Resolução nº 35/2012, foi respondido negativamente pelo Diretor da SSIS. O Conselheiro Fontenele lembrou o disposto no art. 56, XII, §3º da citada Resolução, segundo o qual o Conselho não conhecerá de matérias contrárias ao regulamento, o que é o caso. Os Conselheiros, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pleito, por contrariar as normas do regulamento do SIS. Item IV) NA 7636/12: beneficiário titular portador de obesidade mórbida requer autorização para tratamento em clínica especializada. Os Conselheiros debateram a questão de que obesidade mórbida é uma doença, que coloca o beneficiário em situação de risco de morte, por possuir diversas comorbidades, como problemas respiratórios e cardiopatias, que o impedem, inclusive, de realizar a cirurgia bariátrica. Questionada, a Diretora da SAMS informou que este tratamento em clínica especializada seria a melhor opção disponível na tentativa de retirar o beneficiário da atual situação de risco em que se encontra. Nesse sentido, os Conselheiros aprovaram, excepcionalmente, o tratamento para obesidade mórbida em clínica especializada, desde que sejam apresentados regularmente, os relatórios médicos e da equipe multidisciplinar contendo a evolução do paciente e desde que o

[Assinaturas manuscritas em azul]



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2012 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS

mesmo cumpra as exigências impostas pela perícia médica do SIS. Decidiu-se também que a família do paciente deve se comprometer a participar do tratamento, contribuindo nas ações que resultem perda de peso do beneficiário. Ademais, os Conselheiros decidiram que esta internação ocorrerá na modalidade de ressarcimento, realizado com o fundo de reserva do SIS, sem comprometer o orçamento público, com percentual de participação do beneficiário da ordem de 30%, com internação ininterrupta por 90 dias, em regime fechado. O tratamento terá início a partir da assinatura de acordo formal entre representante do SIS, o interessado e um membro de sua família. Item V) O Conselheiro Fontenele reapresentou sua sugestão de percentuais de participação dos beneficiários do SIS nas despesas no Plano de Assistência, entretanto, decidiu-se pelo sobrestamento deste assunto até a migração para o Saúde Caixa. Item VI) Discussão das Instruções Normativas apresentadas pelo Conselheiro Paulo Fontenele na 109ª Reunião Ordinária deste Colegiado. Foi aprovada a referida Instrução Normativa referente à assistência farmacêutica, com a ressalva de que deve ser modificado seu art.4º, para que passe a constar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da Copeme acerca da possibilidade ou não de reembolso do medicamento pleiteado. A aprovação da Instrução Normativa relativa a OPME foi sobrestada até a confecção, pela Copeme, de anexo a esta IN, descrevendo quais as modalidades de OPMEs são cobertas pelo SIS e seus respectivos custos médios. Também foi solicitado pela Conselheira Doris Marize Romariz Peixoto que seja verificado pelo SIS junto às demais autogestões como gerenciam as OPMEs. Os Conselheiros também sugeriram estudo para publicação de Edital de Credenciamento para empresas fornecedoras de OPMEs, para que o SIS tenha tabela desses materiais. Assim, a aprovação desta IN foi sobrestada até que se conclua as providências que devem ser efetivadas pela Copeme e a consulta às demais autogestões. A Instrução Normativa referente a Home Care também foi sobrestada, haja vista que o SIS adotará a mesma regulamentação do Saúde Caixa para esta modalidade de tratamento. Item VII) Apresentação dos relatórios de desempenho do Fundo de Reserva do SIS referentes aos meses de maio a dezembro de 2012. O Diretor da SSFSIS informou que os gastos do SIS cresceram de cerca de R\$19 milhões, em 2000, para mais de R\$ 126 milhões em 2011, havendo também crescente utilização do fundo de reserva do SIS, especialmente em 2009 e 2011. O ciclo de recuperação dos recursos do fundo foi iniciado em janeiro de 2012 e, atualmente, conta com R\$ 195 milhões. No período analisado pelo Diretor da SSFSIS houve elevada volatilidade diária e mensal da rentabilidade dos recursos do SIS aplicados em fundo exclusivo no Banco do Brasil em comparação ao desempenho anual. A Caixa Econômica Federal (CEF) propôs uma taxa de rentabilidade maior que a atual do Banco do Brasil. Nesta proposta da CEF, não será cobrada taxa de administração e a liquidez é diária. O Banco do Brasil não tem proposta de aplicação financeira similar à Caixa. A SSFSIS sugeriu que parte dos recursos do fundo sejam mantidos no Banco do Brasil, desde que haja a redução da taxa de administração e que se busque uma meta de rentabilidade superior à atualmente existente. Sugere que outra parte seja transferida à CEF, tendo em vista as propostas mais vantajosas recentemente recebidas. A decisão caberá ao grupo criado para gerir os recursos do fundo e será tomada em janeiro de 2013. Item VIII) Apresentação da minuta do relatório de atividades do SIS no ano de 2012 pelo Diretor da Subsecretaria de Finanças da SSIS. Foi sugerido pela Conselheira Doris a leitura, pelos Conselheiros, desta minuta a fim de que colaborem com a confecção do texto, de modo que as contribuições devem ser remetidas à SSIS até o dia 20/12/12 para entrega do relatório final à Diretoria-Geral do Senado Federal, o que foi aprovado pelos demais Conselheiros. Item IX) Processos nº 003.803/12-0 e nº 029.218/11-0: Apresentação dos Pareceres da ADVOSF acerca da aplicabilidade do disposto no art. 10 da Resolução nº 86/1991 aos beneficiários titulares e seus núcleos familiares por descumprimento do Regulamento. O Conselheiro Wellington sugeriu o sobrestamento desta decisão, tendo em vista tratar-se de um ponto controverso, que necessita de

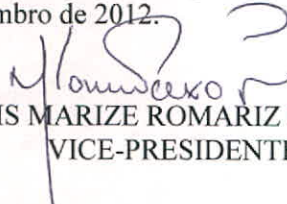
Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PS", "W", and "RA".



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2012 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS

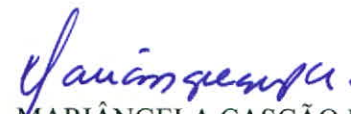
maiores discussões dos Conselheiros, o que, pelo adiantado da hora, não seria possível, o que foi acolhido pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Diretora Geral, no exercício da Presidência, Senhora Doris Marize Romariz Peixoto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às treze horas e vinte minutos, do dia dezanove de dezembro do ano de dois mil e doze, e, para constar, eu, Claudio Cunha de Oliveira, Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-Presidente no exercício da Presidência e demais Conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Diretoria Geral do Senado Federal, em 19 de dezembro de 2012.

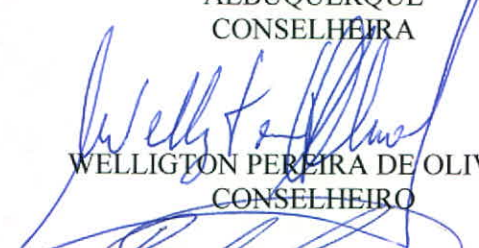

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
VICE-PRESIDENTE


ANDREA DE CASTRO SOUZA REGO
CONSELHEIRA

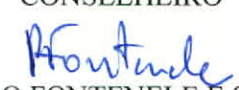

BEATRIZ DIAS DE FARIA SENA
CONSELHEIRA


LEDA MARIA SALES BRAUNA BRAGA
CONSELHEIRA


MARIÂNGELA CASCAÃO PIRES E
ALBUQUERQUE
CONSELHEIRA


WELLIGTON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO


PAULO CESAR SIQUEIRA BIRBEIRE
CONSELHEIRO


PAULO FONTENELE E SILVA
CONSELHEIRO